



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 091/2005
DE LEI

Autor HAROLDO FERREZ DE LIMA

Assunto " ATRIBUIÇÃO DO PODER EXECUTIVO À CONDENAÇÃO ESJOLA EM JACERUBA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Apresentado em 17 de Março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 05 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 05 de Abril de 2005.
Subiu a Sanção sob protocolo em 05 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 042/2005
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 11 / 03 / 2005

N.º 091 L.º 01 Fls: 10

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Escola em Jaceruba e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola com quadra de esporte, de 1ª à 8ª série, no bairro Jaceruba no Município de Japeri.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar área necessária para construção da escola mencionada no artigo primeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

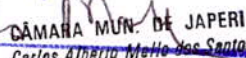
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Março de 2005.


MARCELO MENEZES DE LIMA
VEREADOR

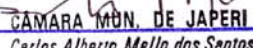
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 17 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159117

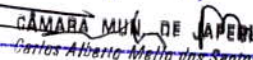
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159117

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 05 / 04 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159117



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 091/2005.

Autor: MARCELO M. DE LIMA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA
Cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA EM JACERUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(José Valter de Macedo)

(Carlos Alberto Santos Martins)

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N 091/2005.

Autor: MARCELO M. DE LIMA

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA EM JACERUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

precinado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

Marcos da Silva Arruda

(Marcos da Silva Arruda)

Cezar de Melo

(Cezar de Melo)

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº _____/2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Escola em Jaceruba e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola com quadra de esporte, de 1ª à 8ª série, no bairro Jaceruba no Município de Japeri.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar área necessária para construção da escola mencionada no artigo primeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Abril de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE